



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**



**ANEXO VI**  
**CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 069/2019.**

*Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para prestação de serviços para Implantação, locação e manutenção corretiva e preventiva do Portal Transparência e e-SIC, conforme descritos no Anexo I deste edital.*

**CONTRATO Nº 016/2019**



**I- QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**ENDEREÇO: Rua Justino Luiz Ronconi**

**CIDADE: Monte Negro -RO**

**C.G.C.:**

**REPRESENTANTE: Marcos Antônio dos Santos, Presidente;**

**CONTRATADA: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.**

**ENDEREÇO: Rua Bom Sucesso, nº 1811, Sala 01, Bairro Jardim Monte Alegre**

**CIDADE: Ariquemes/RO**

**C.N.P.J.: 12.347.000/0001-41**

**INSC. ESTADUAL: ISENTO**

**INSC. MUNICIPAL: 000189334**

**REPRESENTANTE: Liane Miely Casarin**

**II- OBJETO :** Contratação de empresa de prestação de serviços para Implantação, locação e manutenção corretiva e preventiva do Portal Transparência e e-SIC, em conformidade com a determinação da Lei 12.527/2011 de Acesso a Informação, Lei Complementar 131/09 e atendimento as demais Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especificamente Normativa 52/2017/TCE-RO e N. 62/2018/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo a legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme preceitua a Lei Complementar nº 131, DE 27 de maio de 2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e atendimento a Resolução 111/2019 da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, conforme descrito no Anexo I do Edital 004/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019.

*(Handwritten signatures)*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

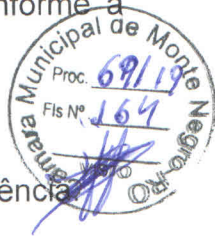


**III- PRAZO** : 12 (doze) MESES, compreendendo o início da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

**IV- VALOR** : R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme a proposta vencedora do Pregão nº 004/2019;

**V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MATERIAL ENTREGUE**

Os serviços a serem prestados serão aqueles discriminados no termo de referência



**VI – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste Contrato.

**01) CONSTITUEM MOTIVOS PARA A RESCISÃO CONTRATUAL:**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;
- b) O atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- c) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- d) A modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;
- e) Razões de interesse do serviço público.

**02) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:**

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Contratante, nos casos enumerados no item, desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da Legislação Processual;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Procuradoria Jurídica e de autorização fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, devendo a parte denunciante o fazer a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei 8883/94 autoriza desde já o contratante a rescindir unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**



## VII – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

1- Na ocorrência da inadimplência contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, arcará a mesma com a multa de 10% (dez por cento) do contrato e as penalidades elencadas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação dada pelas Leis Federais nº 8.886/1994 e 9.648/1998, nos casos expressos na Cláusula Sétima.

### 2-Poderá, ainda, a Contratada sofrer as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3- As multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da intimação, por escrito, expedida pela Contratante.

**VIII - LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada pela Lei Federal 8.883 de 8 de junho de 1994; Lei nº 10.520/02, Lei Orgânica do Município de Monte negro; Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**IX- RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação do orçamento municipal vigente: 01 – PODER LEGISLATIVO - 0101 - CÂMARA MUNICIPAL – 01.031 - AÇÃO LEGISLATIVA – 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**X - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será feito à contratada até o 5º (quinto) dia útil imediatamente ao mês vencido;

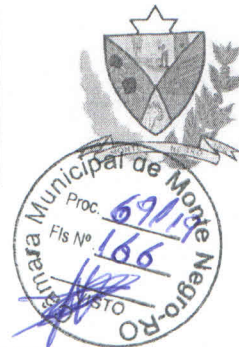
1 – O FATURAMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO.– CNPJ 63763189/0001-94, endereço: Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2267, Setor 02, Monte Negro - RO.

2 - O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento pela empresa e será pago através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela secretaria Geral, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS, CRF do FGTS.

*Handwritten signatures in blue ink.*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS**



**XI - DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

- 1- Todos os documentos da Licitação, objeto do presente contrato;
- 2- As Leis identificadas no item "IX";
- 3- A proposta da CONTRATADA, no que tiver sido aceito pela CONTRATANTE;

**XII - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** Os profissionais da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, sempre que houverem, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

**XIII- DA RESPONSABILIDADE CIVIL:** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais e materiais que os profissionais ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa venham a causar em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais e pessoais a terceiros, a que título for.

- 1- A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**XV – DO ÔNUS E ENCARGOS:** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas e emolumentos incidentes, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, além das despesas de alimentação e transporte de pessoas, materiais de consumo, equipamentos, e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

**XV - PENALIDADES:** De acordo com a legislação pertinente;

**XVI - FORO:** Comarca de Ariquemes, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam as partes este contrato em três vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Monte Negro, aos 30 dias do mês de julho de 2019.

**CONTRATANTE:**

**Marcos Antônio dos Santos**  
PRESIDENTE/CMMN/RO

**CONTRATADA:**

**Liane Miely Casarin**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

---

---



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO  
PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato do Contrato nº. 016/CMMN/2019**

**Processo nº. 069/2019**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)

**Contratante:** Câmara Municipal de Monte Negro/RO

**Contratado:** W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME.



**Do Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviços para Implantação, locação e manutenção corretiva e preventiva do Portal Transparência e e-SIC, em conformidade com a determinação da Lei 12.527/2011 de Acesso a Informação, Lei Complementar 131/09 e atendimento as demais Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especificamente Normativa 52/2017/TCE-RO e N. 62/2018/TCE-RO, que Dispõe sobre os requisitos a serem obedecidos e elementos a serem disponibilizados nos Portais de Transparência de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atendendo a legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal conforme preceitua a Lei Complementar nº 131, DE 27 de maio de 2009 que acrescenta dispositivos à Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e atendimento a Resolução 111/2019 da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, conforme descrito no Anexo I do Edital 004/2019 do Pregão Presencial nº 004/2019.

**Valor:** R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Monte Negro/RO, 30 de Julho de 2019.

**Marcos Antônio Dos Santos**  
Presidente/CMMN



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO / RO

RUA JUSTINO LUIZ RONCONI Nº 2267

CNPJ: 63.763.189/0001-94

**NOTA DE EMPENHO Nº 207**

Page 1 of 1

GL - Global	207	FICHA: 13	DATA: 30/07/2019	PEDIDO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 069/2019		
NOME: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA -ME	ENDEREÇO: AV.CANAÃ		ARIQUEMES	código: 351	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO			
01	PODER LEGISLATIVO	001 Ordinário			
01	Câmara Municipal	001 Recursos Proprios do Municipio			
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	003 SERVIÇOS PJ			
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	004 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
282.000,00	255.417,70	10.208,30	16.374,00		
<b>VALOR EM R\$ 10.208,30</b>	dez mil, duzentos e oito reais e trinta centavos *****				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					
VALOR QUE SE EMPENHA PARA CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRTIVA E PREVENTIVA DO PORTAL TRANSPARÊNCIA E E-SIC, EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO DA LEI 12.527/2011 DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI COMPLEMENTAR 131/09 E ATENDIMENTO AS DEMAIS					
<b>Detalhamento dos Itens do Empenho</b>					
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA	5	UND	2.041,66	10.208,30
					<b>10.208,30</b>
GL	<b>VALOR LIQUIDO DO EMPENHO</b>			<b>10.208,30</b>	
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio					
Data: 30/07/2019					
 <b>MARCOS ANTONIO DOS SANTOS</b> PRESIDENTE DA CAMARA					

Emitido Por: RIVANA DE MORAES LIMA



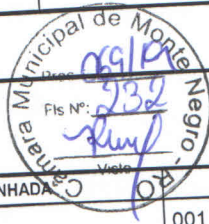
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO / RO  
RUA JUSTINO LUIZ RONCONI Nº 2267  
CNPJ: 63.763.189/0001-94

# NOTA DE EMPENHO Nº

# 2

GL - Global	2	FICHA: 13	DATA: 02/01/2020	PEDIDO Nº:
-------------	---	-----------	------------------	------------

LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL		PROCESSO: 069/2019
NOME: W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA -ME	código: 351	
ENDEREÇO: AV.CANAÃ	ARIQUEMES	



CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO
01	PODER LEGISLATIVO	001 Ordinário
01	Câmara Municipal	001 Recursos Proprios do Municipio
01.031.0001.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas	003 SERVIÇOS PJ
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	004 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
223.520,00	6.938,23	14.291,62	202.290,15

VALOR EM R\$ **14.291,62** quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos \*\*\*\*\*

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  
 VALOR QUE SE EMPENHA DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRES SERVIÇOS PARA IMPLATAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO PORTAL TRANSPARÊNCIA E E-SIC, EM CONFORMIDADE COM DETERMINAÇÃO DA LEI 12.527/2011 DE ACESSO A INFORMAÇÃO, LEI COMPLEMENTAR 131/09.

### Detalhamento dos Itens do Empenho

Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Quantidade	Unid. Medida	Vlr. Unitário R\$	Vlr. Total R\$
1	SERVIÇOS LOCAÇÃO SISTEMA PORTAL TRANSPARÊNCIA	7	SER	2.041,66	14.291,62
					<b>14.291,62</b>

GL **VALOR LIQUIDO DO EMPENHO 14.291,62**

Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio  
 Data: 02/01/2020  
**MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**  
 PRESIDENTE DA CAMARA

Emitido Por: RIVANA DE MORAES LIMA